

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

DECRETO Nº 11.673, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14502/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (768)	R\$ 30.000,00
Recurso: 1104	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 30.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 30.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 30.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

DECRETO Nº 11.674, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14911/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2210 - Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (1111)R\$ 14.152,00
Recurso: 4111

Total SUPLEMENTAR R\$ 14.152,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação R\$ 14.152,00
Recurso: 4111

Total Fonte de Recursos R\$ 14.152,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

DECRETO Nº 11.676, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15213/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
16.482.0014.2111 - Manutenção do Fundo Municipal da Habitação	
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (658)	R\$ 15.000,00
Recurso: 1006	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 15.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 15.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

ERRATA

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2020, foi publicada a Portaria n.º 27.173/2020, que em razão de equívoco na informação referente ao mês da portaria, teve o mesmo retificado de junho para julho.

PORTARIA N.º 27.173, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva LUCIANE SCHMIDT FRANCIOSI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva LUCIANE SCHMIDT FRANCIOSI, matrícula 14417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Pequeno Aprendiz, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 30 de junho a 27 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2020.

Lajeado, 20 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

PORTARIA N.º 27.209, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA o candidato MARCELO MELZ para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 5064/2020 e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo pelo pedido de exoneração da servidora Simone Lurdes Schmitz,

RESOLVE:

Nomear o candidato MARCELO MELZ, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 196-04/2020, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

EXTRATO DE DISPENSA N.º 083-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12694/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO – ADEFIL CNPJ: 01.946.831/0001-13 VALOR CONCEDIDO: R\$ 76.829,05 em 13 parcelas
PROJETO/ATIVIDADE: “Projeto Recriar – Pessoa idosa com dependência”
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES GESTOR: Cláudia Mazzarino de Quadros – Portaria 26.856/2020
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
FUND. LEGAL: inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de ofertar atividades para pessoas idosas com dependência, visando contribuir no desenvolvimento da autonomia e melhora na qualidade de vida, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29644/2019 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL CNPJ: 91.166.801/0001-87 VALOR CONCEDIDO: R\$ 53.765,00 em parcela única
PROJETO/ATIVIDADE: PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES GESTOR: Carlos Alberto Martini – Portaria 26.968/2020
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETAG
FUND. LEGAL: caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, sendo que a realização deste projeto é de relevante importância, tendo em vista tratar-se do maior evento do Vale do Taquari focado nas festas natalinas, gerando grande potencial de atração de visitantes de outros municípios, concentrando suas compras no comércio local e ampliando a geração de emprego e renda aos municípios, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE 04/08/2020 DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014: A UNIDADE GESTORA CORRETA É Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETAG.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

Prefeitura Municipal de Lajeado - RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Processo Administrativo nº6430/2019

NOTIFICAÇÃO

O Município de Lajeado/RS NOTIFICA a SUCESSÃO DE BERTILO FRANCISCO HAMMES, CPF 175.148.270-72 com sede na Rua Francisco Tieze nº35, Bairro Moinhos D'Água, município de Lajeado/RS, do lançamento para restituição aos cofres públicos no valor de R\$ 704,32 (setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) após a análise do processo administrativo nº6430/2019 e Portaria nº26.655 de 23 de outubro de 2019 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Conforme Conclusão do PAD, o ex servidor Bertilo Francisco Hammes cometeu conduta irregular imputada pelo Auto de Infração de Trânsito nº501920514162 do veículo FORD/FIESTA, placa IRE 8996, recebida em 01/03/2019, por transitar sobre a Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz).

Nos termos do Art. 125, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº2.714/73, considera-se feita esta notificação 5 (cinco) dias após esta publicação. Não ocorrendo o pagamento no prazo concedido o débito será inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Municipal, conforme Art. 138 do CTM, podendo ser enviado a Protesto (Decreto nº9661/2015) ou a Cobrança Judicial, com todos os acréscimos de emolumentos, taxas judiciárias e honorários advocatícios, sem mais avisos.

Lajeado, 05 de agosto de
2020.

Guilherme Cé
Secretário Municipal da Fazenda

Guilherme Augusto Scherer
Fiscal Fazendário

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 13501/2020

Autuado: Mercado e Açougue Inovação Ltda

CNPJ ou CPF: 94.828.167/0001-99

Data da Autuação: 02/06/2020

Localidade: rua Paulo Emílio Thiesen, nº 1343, bairro Olarias, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, inciso s II e III do Decreto estadual nº 23.430/74 e item 8.4, inciso I da Portaria Estadual nº 78/09

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 22/06/2020

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 05 de agosto de 2020